

Promoção Seguros Prestamista SIM

Regulamento Sorteio
Capitalização

sim.



REGULAMENTO DO SORTEIO

Dados da Empresa Promotora da Campanha

Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.376.109/0001-06, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041/2235 – Bl. A/20º andar – Vila Olímpia – CEP.: 04543-011, São Paulo/SP.

Da Promoção Comercial

1. Titularidade

1.1. A **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, doravante denominada simplesmente Promotora, é subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cuja Nota Técnica e cujas respectivas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme Processo SUSEP nº 15414.648660/2021-14, emitidos pela Santander Capitalização S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.209.092/0001-02, e cederá gratuitamente, de forma facultativa e voluntária, aos participantes que preencherem as condições constantes neste Regulamento apenas o direito de cessão do sorteio, ou seja, de participar dos sorteios relativos aos referidos títulos.

1.2. Esta é uma Promoção com distribuição gratuita de prêmios, por meio de sorteio lastreado em Títulos de Capitalização, nos moldes do Decreto nº 6.388, de 05 de março de 2008, Circulares SUSEP nº 576/2018, 607/2020 e 376/2008 e Resolução CNSP 384/2020, além de outros textos normativos e de outras legislações que regulem a matéria.

2. Período da Promoção e Abrangência Geográfica

2.1. A Promoção abrange todo o território nacional e tem início de vigência conforme indicado a seguir – Seguro Prestamista SIM Protegido: 01/09/2022.

3. Seguros Elegíveis à Promoção

Seguro Prestamista SIM Protegido – Processo SUSEP nº 15414.901791/2019-11.

4. Objetivo da Campanha

4.1. A presente Promoção tem por objetivo estimular a contratação dos seguros elegíveis à promoção.

5. Condições de Participação e Elegibilidade

5.1. A participação na Promoção é gratuita, sem necessidade de cadastramento prévio, sendo restrita aos segurados que contratarem o seguro elegível à Promoção e que preencherem os seguintes requisitos: pessoa física, residente e domiciliada em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos.



5.2. O segurado receberá 1 (um) número da sorte, para concorrer mensalmente a um prêmio no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), líquido de imposto de renda, durante 12 (doze) meses, contados a partir do mês subsequente à data em que contratou o seguro.

5.3. O segurado deixará de concorrer aos sorteios:

- a. Se o seguro objeto da promoção for cancelado por qualquer motivo;
- b. Se não estiver rigorosamente em dia com as parcelas do seguro.

5.4. É vedada a participação, nesta Promoção, de membros do corpo diretivo da Promotora, funcionários envolvidos diretamente na elaboração e na execução desta Promoção, assim como qualquer pessoa ou qualquer funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvido em qualquer aspecto desta Promoção.

5.5. Os Números da Sorte serão vinculados a Títulos de Capitalização, cuja cessão gratuita do direito exclusivo de participação em sorteio é realizada pela Promotora, nos termos e nas condições estabelecidos na legislação e conforme previsto neste Regulamento.

5.6. O número da sorte deixará de concorrer aos sorteios quando for sorteado ou quando o seguro for cancelado por solicitação do segurado.

6. Características do Sorteio e Forma de Apuração dos Ganhadores

6.1. O segurado receberá 01 (um) número da sorte, aleatório e não repetido na mesma série de Títulos, ordenados em séries de 1.000.000 (um milhão de títulos), compostos por 6 (seis) algarismos e compreendidos entre (inclusive) 000.000 e 999.999.

6.2. Apuração:

Será contemplado o número da sorte que coincidir com o número formado pelo algarismo da dezena simples do primeiro prêmio seguido pelos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal do último sábado do mês, lidos verticalmente nesta ordem, isto é, de cima para baixo.

Exemplo de premiação:

Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 5 2 3 **5 8**

2º prêmio: 4 7 1 **5 2**

3º prêmio: 8 5 3 6 **9**

4º prêmio: 6 8 2 4 **3**

5º prêmio: 2 4 6 8 **9**

O participante sorteado será aquele cujo número para sorteio coincidir com: **582.939**.

6.3. Caso não haja extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, nem na imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração subsequente da Loteria Federal do Brasil.



6.4. Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas, suspender definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal ou modificar as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste item, bem como se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste plano, a Santander Capitalização S.A. promoverá os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas condições estipuladas neste item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio não realizado, dando ampla e prévia divulgação do fato, por meio de mídia impressa.

6.5. A sociedade de capitalização concorrerá aos números da sorte não comercializados ou cancelados.

7. Entrega do Prêmio

7.1. O segurado poderá consultar o número da sorte por meio do site www.santander.com.br/cappromocao, na seção “Consulte seus números da sorte”, inserindo o CPF.

7.2. Os resultados dos sorteios serão divulgados em www.santander.com.br/dindin.

7.3. Os contemplados serão comunicados por meio de ligação telefônica.

7.4. Para identificação dos Participantes contemplados, a Promotora adotará as seguintes providências:

7.4.1. A Santander Capitalização comunicará expressamente à Promotora o resultado da apuração do número sorteado até o 5º (quinto) dia útil após a realização de cada sorteio.

7.4.2. Com base no número sorteado informado pela Santander Capitalização, a Promotora buscará em sua base de dados as informações dos Participantes aos quais o número da sorte está atrelado, verificando as condições previstas neste Regulamento, e entrará em contato com os contemplados.

7.4.3. A Promotora deverá, obrigatoriamente, identificar todos os Participantes ganhadores dos prêmios.

7.4.4. A Promotora fará o contato com o Participante contemplado via telefone, *e-mail* ou outro canal de comunicação autorizado e solicitará a documentação descrita no item 7.6, necessária para liberação do pagamento do prêmio.

7.5. A Santander Capitalização efetuará o pagamento ao contemplado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados no item 7.6, entregues pelo Participante contemplado à Promotora.

7.6. Para o recebimento do prêmio, o participante contemplado deverá apresentar à Promotora, obrigatoriamente, os seguintes documentos: cópia simples do RG, cópia simples do CPF, cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou gás, com validade máxima de 180 dias), além de informar o número de telefone com o DDD, bem como sua profissão e o enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta, tudo conforme determina a Circular SUSEP 612/2021.



7.7 O recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta-corrente de titularidade do Participante e o respectivo comprovante de depósito servirá como prova de entrega e quitação do prêmio.

7.8. Na eventualidade de o contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, mediante apresentação de alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.

7.9. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o Participante contemplado.

8. Divulgação da Promoção

8.1. Fica estabelecido que a Promotora ou a Santander Capitalização S.A poderão tornar público e divulgar o nome do participante contemplado. Os números sorteados contemplados na Promoção serão divulgados em www.santander.com.br/dindin.

8.2. Os contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, de sua imagem e do som de sua voz para divulgação da Promoção e da premiação nas mídias impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para a Promotora.

8.2.1. O contemplado concorda desde já em participar de gravações com uso de sua imagem e/ou de sua voz para os fins descritos acima, sem o recebimento de qualquer quantia, e aceita que essas gravações poderão ser divulgadas em qualquer tipo de mídia, pelo prazo de 1 (um) ano, para a ampla divulgação da Promoção e da conquista do prêmio.

8.2.2. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou acarreta obrigatoriedade de divulgação, a qual é facultativa à Promotora.

8.3. O regulamento completo da Promoção será divulgado no www.emprestimosim.com.br.

9. Disposições Finais

9.1. A Promotora, pelo presente regulamento e na condição de subscritora e titular dos títulos de capitalização que concorrerão ao sorteio, desde logo esclarece que cederá aos Participantes contemplados, que preencherem e mantiverem as condições de elegibilidade, os direitos correspondentes somente aos sorteios/prêmios desses títulos de capitalização.

9.2. Serão automaticamente excluídos os Participantes que tentarem fraudar ou burlar este Regulamento ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados pelo ato no âmbito das esferas cível e criminal.

9.3. Dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas de forma soberana e irrecorrível



pela Promotora.

9.4 A Promoção poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou de determinação da SUSEP nesse sentido. Poderá, ainda, ser encerrada por determinação da Promotora, desde que amplamente comunicada aos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observados os requisitos do art. 14 da Circular SUSEP 376/08.

9.5. As condições do presente Regulamento estão sujeitas a alterações determinadas pelas autoridades governamentais.

9.6. A participação nesta promoção implica aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

9.7. A presente promoção não consiste em distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, tendo em vista que todos os participantes que atenderem às condições de elegibilidade descritas no presente Regulamento terão direito a receber um número de sorte para concorrer a sorteios de título de capitalização.

9.8 A Promotora obriga-se a identificar os Participantes, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

9.9. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação de sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Canal Ouvidoria Santander Capitalização: 0800 726 0322.

9.10. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do participante para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes das presentes condições.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.**, que é a Promotora da Promoção e a detentora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cede, voluntária e gratuitamente, ao participante que aderir à “Promoção Seguro Prestamista SIM Protegido”, o direito de participação em sorteios relativos aos números da sorte, conforme regras definidas no Regulamento da Promoção, disponíveis, na íntegra, no *site* www.emprestimosim.com.br, e disponíveis durante todo período de vigência da Promoção. Os sorteios serão garantidos por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela Santander Capitalização S.A., CNPJ 03.209.092/0001-02, Processo SUSEP 15414.648660/2021-14.